

PROCESSO Nº 23411.013038/2024-91

CONTRATO Nº 06/2024

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CAPANEMA, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009 , CAMPUS CAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0017-82, com sede na Rua Cariris; 750, Bairro Santa Barbará CEP 85760-000, Capanema, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT**, nomeada pela Portaria DEAC/GR/IFPR nº 227, de 09 de fevereiro de 2024, do Reitor do Instituto Federal do Paraná - Campus Capanema, publicada no DOU em 14 de fevereiro de 2024 seção 2 página 23 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR Nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: a empresa **EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, sediada na Avenida Paranavaí, nº 108, Sobreloja - Sala 04, Zona 06, CEP 87.015- 630, Maringá – Paraná, representada pelo Senhora **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.013038/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento ao Contrato nº 06/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte, incluindo veículos, mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais documentos e pequenas cargas, seguros contra acidentes, combustível, manutenção e etiqueta eletrônica de pedágio (TAG) para o IFPR – Campus Capanema, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, da Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Estado do Paraná, registrada no MTE sob nº PR002557/2024, com data base em 01/08/2024 a 31/07/2025 para o cargo de motorista de veículos leves.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado mensal do período passará de R\$ 15.991,67 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 16.502,95 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), e o valor anual passará de R\$ R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil, novecentos reais) para R\$ 198.035,40 (cento e noventa e oito mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Custo Km Rodado sem combustível (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Valores estimados de km extra, HE, Diárias e pedágio	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado contrato (R\$)	Valor do contrato para o período (R\$)
CONTRATAÇÃO - 02/09/2024 - 02/09/2025 - PLANILHA 01							
Item 2	R\$ 9,31	1.200	R\$ 11.168,89	R\$ 4.822,78	R\$ 15.991,67	R\$ 191.900,00	R\$ -
1º APOSTILAMENTO - CCT FETROPAR - 02/09/2024 - 02/09/2025 - PLANILHA 02							
Item 2	R\$ 9,58	1.200	R\$ 11.490,51	R\$ 5.012,44	R\$ 16.502,95	R\$ 198.035,40	R\$ 198.035,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/156542

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 3.33.90.33

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000069

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT Data: 02/12/2024 09:28:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT Diretora Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CÂMPUS CAPANEMA	EMPREENHIMENTO S TURISTICOS MAGALA LTDA:0236328400 0106 Assinado de forma digital por EMPREENHIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA:02363284000106 Dados: 2024.12.02 08:14:51 -03'00' MARCIA SOLANGE POLAK SILVA Representante Legal EMPREENHIMENTOS TURISTICOS MAGALA - EIRELI